



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### **RESOLUÇÃO Nº 106/12, de 04 de junho de 2012.**

**Regulamenta o recebimento das diárias e ajudas de custos recebidas por vereadores, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sobral.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Sobral.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Vereadores, servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Sobral deverão, no prazo de 05 dias após o retorno, sob pena de devolução do valor recebido, comprovarem mediante documentos abaixo discriminados suas respectivas participações ou presenças no local do evento:

- I - Certidão do órgão onde o beneficiário se deslocou, em caso de diárias dentro do Estado;
- II - Certificado de participação em Congresso, Seminário e congêneres.

§ 1º - Diárias e ajudas de custos destinadas para participação em Congresso, Seminário e congêneres fora do Estado deverão ser comprovadas mediante o certificado de participação e da passagem (aérea ou terrestre) para a cidade sede do evento.

§ 2º - Caso o beneficiário viaje de veículo particular deverá apresentar, além do certificado de participação, pelo menos mais 02 (dois) itens dos elencados abaixo:

- a) nota fiscal do hotel onde se realizou o evento, constando o respectivo período de hospedagem;
- b) comprovante de presença participante no evento;
- c) recibo de abastecimento do veículo;
- d) nota fiscal de restaurante na cidade onde ocorreu o evento.

**Art. 2º** - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder o devido ressarcimento ao erário, caso o beneficiário da diária ou ajuda de custo não cumpra o disposto no artigo 1º desta resolução, podendo inclusive, descontar do salário do beneficiário, além de tomar medidas administrativas cabíveis.

**Parágrafo Único** - Caso o beneficiário seja assessor de Vereador, cuja diária foi devidamente autorizada por este, o edil responderá solidariamente pelo débito a ser ressarcido.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 04 de junho de 2012.

  
João Alberto Adeodato Júnior  
PRESIDENTE